

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **PEITO DE FRANGO EM CUBOS** para compor o cardápio da merenda escolar elaborado pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação para ser distribuído aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balneário Piçarras.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEITO DE FRANGO EM CUBOS - PEITO DE FRANGO EM CUBOS - PEITO DE FRANGO EM CUBOS, COM PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS QUE ATENDEM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM LACRADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO AO DECRETO 30.691, DE 29/03/1952, RIISPOA-M.A., PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005. RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 02/01/2001, ANVISA/MS, PORTARIA Nº 368, DE 04/09/1997.	447616	Quilograma	8200	R\$ 27,81	R\$ 228.042,00
TOTAL R\$ 228.042,00						

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5 Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 1 (um) ano, de que trata o subitem 1.4, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

1.6 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Normas de embalagem de rotulagem para o item 1:

- Os produtos deverão estar embalados em invólucros fechados e rotulados;



- Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.
- A embalagem deve estar limpa, livre de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- Também os materiais utilizados internamente na embalagem, devem ser novos e de boa qualidade, de forma a evitar danos aos produtos.
- Os rótulos e / ou etiquetas devem ser inócuos ou inodoro, e as tintas, atóxicas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o item 'peito de frango em cubos' restou deserto nos Pregões Eletrônicos nº 009/2025 e nº 002/2026 por ausência de propostas válidas, este Termo de Referência propõe a realização de novo certame. Identificou-se que o desinteresse não decorreu do preço estimado, mas de falhas na instrução documental e baixa participação. Assim, a nova licitação visa garantir a continuidade do fornecimento e a regularidade do atendimento, recomendando-se o reforço na publicidade do ato e a revisão das exigências de habilitação, assegurando o cumprimento dos princípios da competitividade e economicidade.

2.2 A aquisição visa ainda atender a Lei Municipal 605/2017, que dentre as suas metas determina: Meta 7. Estratégia 14 (14. Aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação [...]**) e Meta 20. Estratégia 17 (Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ - como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, **alimentação [...]**.”

2.3 Considerando a excelência na prestação do serviço, a Secretaria de Educação fornece diariamente alimentação em todo o período escolar aos alunos matriculados na rede municipal de



ensino, o cardápio é desenvolvido pela nutricionista responsável. A presente licitação objetiva a aquisição dos itens necessários para composição dos cardápios.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 228.042,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

3.3 A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao banco de preços.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente termo, correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para Registro de Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I.** Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando



que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

- II. Alvará Sanitário em vigor, emitido por órgão competente.

6. AMOSTRAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 É imprescindível que o proponente licitante submeta à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal da Educação 01 (uma) amostra do item 1, após a realização do processo licitatório, a fim de que esta venha verificar se o produto está de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2 A avaliação da amostra também será feita através das especificações técnicas.

6.3 A amostra deverá ser entregues até 3 (três) dias úteis, após o término do certame, no seguinte endereço: Rua Norberto Bachmann (900), 126 – Centro – Fone: 3345-4399 CEP – 88380-000 Balneário Piçarras SC, e-mail: sedalimentacao@picarras.sc.gov.br, das 8h às 12h / 13:30min às 17h.

6.4 Apresentar, juntamente com as amostras, Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente.

6.5 Após avaliação técnica pela secretaria requisitante, será emitido relatório de aprovação ou reprovação das amostras. Esse documento fará parte integrante do processo licitatório e será publicado no site da prefeitura.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 As entregas do (PEITO DE FRANGO EM CUBOS) deverão ser feitas mensalmente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h00, nas Unidades Escolares.

7.2 O repasse de todos os pedidos será feito pela Nutricionista RT, e será enviado pelo e-mail: sedalimetacao@picarras.sc.gov.br

7.3 O alimento (PEITO DE FRANGO EM CUBOS) terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para ser entregue, após o repasse do pedido feito por e-mail pela Secretaria de Educação.

7.4 O proponente contratado deverá entregar o item e quantidades de forma parcial, conforme as planilhas programáticas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.



7.5 É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do produto até às Unidades Escolares e depósito da Secretaria de Educação

7.6 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

7.7 É de responsabilidade da empresa fornecedora que o motorista e o acompanhante façam uso de vestuários adequados e limpos e possuam bons hábitos de higiene para o transporte dos produtos. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, é imprescindível que este tenha em seu poder cópia do Roteiro de Entrega e do Procedimento Normativo constante no edital.

7.8 É de responsabilidade da empresa fornecedora do item (1) que o motorista e o acompanhante portem carteira de saúde, façam uso de vestuários adequados (guarda-pó, boné, calça e calçados apropriados e de cor branca) e limpos e possuam bons hábitos de higiene para o transporte do produto até as Unidades Escolares. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, é imprescindível que este tenha em seu poder cópia do Roteiro de Entrega e dos Procedimentos Normativos constantes no edital.

7.9 A entrega deverá ser efetuada em caminhão com licença sanitária destinada exclusivamente para este fim, conforme normas sanitárias vigentes.

7.10 As Unidades Escolares receberão apenas os itens e quantidades estabelecidos nas planilhas de entrega semanal e aprovados na avaliação de amostras. Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação do Setor de Alimentação Escolar com 03 (três) dias de antecedência. Os produtos serão selecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às Especificações do Edital serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento deste prazo implicará ao fornecedor as penalidades legais.

7.11 Os produtos deverão ser conferidos na presença da merendeira responsável nas Unidades Escolares ou funcionário responsável pelo recebimento na Secretaria Municipal da Educação.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

8.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

8.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da [DETENTORA DA ATA], inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.5 Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE	Nome: SYLVIA MARIAH LEHMKUHL
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Nutricionista
Matrícula: 817-4	Matrícula: 3055-1

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

9.2 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

9.3 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.4 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

9.5 Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.

9.5.1 Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;

9.5.2 Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;



9.6 Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.7 Retirar na unidade responsável pelo recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

9.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

10.3 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.4 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

10.6 10.6 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios;

10.7 Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;

10.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.9 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.10 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Registro de preço.

Balneário Piçarras, 27 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
Secretária de Educação



ENDEREÇO DAS UNIDADES

- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
RUA (900) NORBERTO BACHMANN, Nº 126/121 - FONE: 3345-4399
- 02- ESCOLA Prof.ª FELICIDADE PINTO FIGUEREDO
RUA: VEREADOR ALTAIR DE SOUZA, Nº 710. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, FONE: 3345-4484
- 03- ESCOLA CIEF- PROF.ª MIRIAN GENY FRIEDRICHSEN
RUA: JOAÇABA, S/N. CENTRO, FONE: 3345-4229
- 04- ESCOLA DE SÃO BRÁS
ESTRADA GERAL DE SÃO BRÁS, S/N. SÃO BRÁS, FONE: 9144 -0147
- 05- ESCOLA Prof.ª FRANCISCA BORBA
RUA VICTOR ZIMMERNAN S/Nº. BAIRRO ITACOLOMI, FONE: 3345-0061
- 06- ESCOLA MONTEIRO LOBATO
RUA: GERALDO CARDOSO, S/N. NOSSA SENHORA DA PAZ, FONE: 3345-3438
- 07- ESCOLA BÁSICA ADOLFO ANTÔNIO CABRAL
RUA: ADOLFO CABRAL, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, FONE: 3345-1148
- 08- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA PEQUENA
RUA: GERALDO CARDOSO, S/N. NOSSA SENHORA DA PAZ, FONE: 3345-4145
- 09- CENTRO DE EDUCAÇÃO –TIA PEQUENA - EXTENSÃO
RUA: DOS CRAVOS, 411. NOSSA SENHORA DA PAZ, FONE: 3345 3280
- 10- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINÓQUIO
RUA: DA PRATA, S/N. SANTO ANTÔNIO, FONE: 3347-1250
- 11- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA
RUA: VEREADOR ALTAIR DE SOUZA, S/N. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, FONE: 3345-0447
- 12- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª IVONETE SILVA CORADINI
RUA: ABÍLIO MANOEL DE BORBA S/N. MORRETES, FONE: 33470810
- 13- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª ALCINA DE OLIVEIRA FIGUEREDO
RUA VICTOR ZIMMERNAN S/Nº. BAIRRO ITACOLOMI, FONE: 3345-4150
- 14- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª MARCELA PEREIRA RIBEIRO CHEGATTI
RUA: ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO, Nº 790, FONE: 984744403





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

15- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCINA EXTENSÃO - AV. VICTOR ZIMMERMANN, BAIRRO ITACOLOMI.

16-MOSAICO – CONTRATURNO – RUA MARIA PINTO SANTANA,1500, NOSSA SENHORA DA PAZ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p699a06a66873>

